



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br
CONTRATO Nº 121/2024 - SEMSA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº022/2023
CONTRATO Nº121/2024
PROCESSO Nº 026/2023

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELTERRA
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ E A EMPRESA
DISTRIBUIDORA ALMEIDA NA FORMA QUE SEGUE:**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BELTERRA, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede Vila Americana, 45 - Centro, Belterra - PA, 68143-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.614.112/0001-03 através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**/Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 11.186.410/0001-95, com sede e foro na cidade de Belterra, Estado do Pará, localizada à Trav. Mario Cunha, representada neste ato por sua Secretária Municipal da Sra. Edjane Medeiros Alves, brasileira, titular do RG nº 2242033, CPF/MF nº439.534.332-53, doravante designado CONTRATANTE..

CONTRATADA: A empresa **DISTRIBUIDORA ALMEIDA**, inscrita no CNPJ sob o nº50.511.474/0001-76, Endereço: tv. 14 de agosto nº 199, centro- Itaituba/PA, CEP:68.180-610, Telefone: (93) 991262622, e-mail: licitacaodistalmeida@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. Adriano Almeida Máximo, inscrito no CPF nº014.928.092--09, Brasileiro, residente e domiciliado em Salvador-BA.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 regido pela Lei 14.133/21, homologado pelo Gestor ELIVAM SILVA DE ALMEIDA em 24 de Outubro de 2023, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Tem por objeto as **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS E PERIFERICOS DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO-SEMAF, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRI, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE- SEMSA, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL-SEMTEPS, SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO-SEMAT, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO-SEMED, FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**, abaixo os itens que constam do Contrato de Registro de Preços **121/2024** do Pregão Eletrônico 022/2023, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD SEMSA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	Impressora Laser Monocromática De Marca Com Fabricação No Brasil Com Características Equivalentes Ou Superiores Às Especificadas A Seguir: Tela Touchscreen: Fácil Navegação No Menu, Criação De Até 48 Atalhos Personalizados. Digitaliza Para Nuvem Diretamente Da Tela Sensível Ao Toque; Velocidade De Impressão De 50ppm Em A4; Rendimento De Cartucho De Toner De Reposição De Para 20.000 Páginas; Frente E Verso Automático Nas Fundções Impressão Cópia E Digitalização Que Ajuda A Reduzir O Consumo De Papel Em Até 50%; Conexão Usb .2.0,	Unid	2	R\$ 3.825,17	R\$ 7.650,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

	Wireless, Ethernet E Nfc; Impressão: Possuir Padrão De Impressão Frente E Verso; Velocidade De Impressão Em Preto A4 (Max. Ppm): 50; Velocidade De Impressão Em Preto Carta (Max. Ppm): 52; Tipo De Consumível: Cartucho De Toner E Undidade De Cilindro; Velocidade Da Cpu (Mhz): 800; Emulação: Pcl6 (Pcl XI Classe 3.0); Tempo De Saída Da Primeira Página: 8.5; Resolução De Impressão (Dpi): 1200 X 1200 Dpi; Tecnologia De Impressão: Monocromática; Compatibilidade Com O Driver De Impressora: Windows, Mac Os, Linux; Interface(S) Padrão: Wireless 802.11 B/G/N, Ethernet 10/100 Base-Tx, Wi Fi Direct, Hi-Speed Usb 2.0; Cópia: Velocidade De Cópia Em Preto A4 (Max. Ppm): 50; Velocidade De Cópia Em Preto Carta (Max. Ppm): 52; Capacidade De Cópia: Monocromática; Resolução De Cópia: 1200 X 600 Dpi; Cópia Frente E Verso: Sim; Redução/Ampliação: 25%-400%; Scanner: Digitalização Frente E Verso; Resolução De Varredura Interpolada (Max. Dpi): 19200 X 19200 Dpi; Com Aplicativo De Digitalização Para Dispositivos Móveis; Resolução De Digitalização Óptica (Dpi Máx.): 600 X 2400 Dpi (Vidro De Exposição); 600 X 600 Dpi (Adf); Capacidade De Digitalização Monocromática E Colorida; Tratamento De Papel: Capacidade Do Alimentador Automático De Documentos (Máx. Pág.): 80; Com Capacidade De Impressão Frente E Verso; Entrada Máxima Do Adf (Largura/Altura): 215,9/355,6 Mm (8,5/14 Pol.); Tipo De Mídia: Comum, Bond, Papel Reciclado, Etiquetas, Envelopes (#10), Papel Colorido, Timbrado; Entrada Mínima Do Adf (Largura/Altura): 148/148 Mm; Capacidade Da Bandeja Multifuncional (Págs.): 50; Capacidade De Saída De Papel (Págs.): 250; Tamanho De Papel - Bandeja Multiuso: Carta, Envelope, Tamanhos Personalizados (7,6-21,6 Cm (L), 12,7-35,6 Cm (C)), Ofício, A4, A5, A6; Tamanho De Papel - Bandeja De Papel: Carta, Ofício, Executivo, A4, A5, A6; Gramatura Da Folha - Adf (Mín./Máx.): 64-90 G/M²; Gramatura Da Folha - Bandeja Multiuso (Mín./Máx.): 60-200 G/M²; Gramatura Da Folha - Bandeja De Papel (Mín./Máx.): 60-120 G/M²; Capacidade Padrão De Entrada De Papel (Págs.): 520; Ciclo De Trabalho Mensal Máximo: 150.000 Páginas; Energia: Voltagem: 127v, 50/60hz; Dimensões Do Equipamento (L X P X A): 43,5 X 42,7 X 51,8 Cm; Peso Do Equipamento (Kg): 19.0 MARCA BROTHER				
12	Impressora De Grande Triagem Conectividade: Wi-Fi, Rede Ethernet, USB 2.0, Sistemas Operacionais Compatíveis: Mac OS X , Windows 7 , Windows 8 , Windows Vista , Windows 10, Alimentação: 110 V, Tecnologia: Jato De Tinta, Resolução Máxima De Impressão: 2400x1200dpi, Tamanho De Papel: A2 , A3, A3+, A4 210 X 297 Mm, A5 148 X 210 Mm , B5 182 X 257 Mm, Carta 215 X 279 Mm, Gramatura Máxima Do Papel: 300g/M, Itens Inclusos: Cabo De Alimentação, Cd Instalação C/ Manual, Manual Do Usuário, Cartucho Amarelo, Cartucho Ciano, Cartucho Magenta, Cartucho Preto MARCA BROTHER	Unid	1	R\$ 3.649,00	R\$ 3.649,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

66	Central De Ar Condicionado Capacidade De 36.000 Btus, Gás Refrigerante R-410ª, Voltagem De 220, Equipamentos + Controle Remoto + Manual MARCA TCL	Unid	2	R\$ 6.169,95	R\$ 12.339,90
69	Cadeira Escritório Tipo Secretaria Executiva Com As Seguintes Características: Confeccionada Em Espuma Laminada De Alta Densidade, com braço, Pistão À Gás, Que Possibilita Regulagem De Altura Do Assento. MARCA NOBRE	Unid	6	R\$ 318,95	R\$ 1.913,70
71	Mesa Tipo Escritorio, Com 3 Gavetas Sob O Tampo De Travamento Simultâneo, Com Puxadores E Chaves, Tamanho 1,20 X 0,60 X 0,75 (Cm) (Larg. X Profd. X Alt.), Confeccionado Em Mdp Bp Ou Eucaprint 15mm MARCA NOBRE	Unid	3	R\$ 571,95	R\$ 1.715,85
Valor total: R\$ 27.268,79(vinte e sete mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos)					

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO Nº 022/2023, a Ata de Registros de Preços nº 001/2023 constantes do Processo Licitatório nº 026/2023, e em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

Parágrafo único – A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

SEMSA

Funcional: 10.302.0004.1075.0000 – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, VEÍCULO E EQUIPAMENTOS PARA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

Cat. econ.: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE

Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total referente aos preços unitários conforme descritos abaixo:

§ 1º. Os valores devidos pela Prefeitura pelos serviços/ materiais contratados serão pagos mediante ordem de serviço, apresentação nota fiscal e liquidação da despesa, de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, mediante apresentação de certidões fiscais e dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

§ 2º Em caso de irregularidade (s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;

5.2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2.1. Os serviços/materiais deverão ser prestados de acordo com as especificações técnicas de cada item, com fiel observância aos critérios de qualidade, bem como dentro do prazo estabelecido e constantes no TR.

5.2.2. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à prestação dos serviços/entrega, será de total responsabilidade da detentora da ATA e/ou CONTRATADA;

5.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

5.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.5. O Município de Belterra através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

a) Emitirá Ordem de Serviços para aquisição dos produtos e/ou serviços solicitados, onde constará a quantidade, o produto, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.

b) Cópia da Ordem de Serviços será remetida ao Setor requisitante para acompanhar o fornecimento dos produtos e/ou serviços dentro dos prazos contratados.

c) O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.

d) Caso ocorram irregularidades na prestação dos serviços/ materiais, serão adotados os seguintes procedimentos:

d.1). Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.

d.2). Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência da Ata e/ou Contrato, o Município notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelas Secretarias requisitantes.

d.3). Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o registro de preços, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos no Item 9.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente contrato de prestação de serviços/materiais terá a validade de com início na data de **20 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado na forma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ENTREGA DOS PROD. REG. DE EXEC. DOS SERV. E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução do objeto do contrato pela contratada são aqueles previstos no termo de referência, anexos do Edital.

8.2. Fica **Glenda Anne Pires Fernandes, matrícula: 1941; Jeanete Sena Pantoja, matrícula, 1031**, para serem fiscais do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º. Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta. Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Eletrônico Por Registro de Preços do qual se originou a Ata de Registro de Preços, a qual faz parte integrante do presente Contrato:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

c) Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de BELTERRA pelo período até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo único: A CONTRATADA também é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- FORO

Será competente o foro da Comarca de Santarém-PA com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, e em via digital, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Belterra (Pa), 20 de março de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Edjane Medeiros Alves
Contratante

DISTRIBUIDORA ALMEIDA

CNPJ nº 50.511.474/0001-76
FORNECEDOR

Testemunhas 01: _____

Testemunhas 02: _____